



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI COMPLEMENTAR Nº 010/2022.

INCORPORA O INCENTIVO FINANCEIRO PELA REGÊNCIA DE CLASSE AO VENCIMENTO BÁSICO DOS PROFESSORES DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO/MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, **CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO** em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, da Lei Orgânica do Município.


Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, em reunião ordinária realizada no dia 04 de abril de 2022, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica incorporado o percentual de 20% (vinte por cento) percebido a título de Incentivo Financeiro pela efetiva regência de classe, ao vencimento básico dos Professores do Quadro de Pessoal do Município de Rio Negro/MS, extinguindo-se a referida gratificação.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro/MS, 11 de abril de 2022.


Cleidimar da Silva Camargo
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

ANEXO V

**TABELA DE VENCIMENTO DO GRUPO DO MAGISTÉRIO – PROFESSOR
20H/SEMANAIS – 24 H/AULAS**

Ano Base – 2020

PROFESSOR COM REGÊNCIA 20% - 20H/SEMANAIS – 24 H/AULAS

CLASSE/NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G
NÍVEL I	1.731,67	1.817,53	1.908,99	2.004,37	2.104,52	2.209,66	2.320,10
NÍVEL II	2.596,86	2.725,28	2.862,87	3.005,97	3.156,67	3.313,88	3.479,51
NÍVEL III	2.856,40	2.999,16	3.149,03	3.306,42	3.471,70	3.645,19	3.827,38


Cleidimar da Silva Camargo
Prefeito Municipal

